Portaria nº 11, de 16 de março de 2020

Estabelece medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/GO, visando à preservação da saúde em face da possibilidade de contágio pelo vírus "COVID-19", e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO, e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho;

Considerando Deliberação Plenária CAU/BR Ad Referendum nº 02/2020.

R E SO L V E:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas no período de 16 a 31 de março de 2020:

a) Suspender todos os eventos, reuniões de comissões e plenárias, encontros e atividades coletivas e externas do CAU/GO marcados para acontecer;

b) Suspender o atendimento presencial do público, ficando disponível o atendimento via e-mail e whatsapp;

c) Suspender as sessões de julgamento do Concurso Público Nacional nº 01/2019;

d) Suspender as viagens nacionais de conselheiros, colaboradores e convidados.

Art. 2º Fica autorizado a realização de teletrabalho pelos empregados do CAU/GO no período de 16 a 20 de março de 2020.

§ 1º As atividades a serem desempenhadas serão acertadas com cada superior hierárquico, tendo o empregado que informar diariamente quais atividades foram realizadas.

§ 2º O Presidente do Conselho poderá a qualquer momento, de acordo com a sua necessidade requisitar o empregado que estiver em regime de trabalho remoto.

Art. 3º Neste período todos os colaboradores estarão dispensados do registro do ponto eletrônico.

Art. 4º Todas as medidas são emergenciais e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente CAU/GO